



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Júnior

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 / 2016 /2016

Modifica a redação da tabela 10.4 do Anexo X da Lei 7.987/96, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. A tabela 10.4 do anexo10 da lei municipal 7.987, de 26 de Dezembro de 1996 passa a vigorar acrescida da seguinte linha:

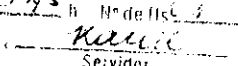
TIPO	TÍTULO	VIA		TRECHO		QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM				
Av.	-	Mister Hull	Via Maranguanpinho	Av. Themberge	-	14.00		

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 17 DE ABRIL DE 2016


Vereador Adail Júnior
2º Vice Presidente
PDT

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO
19 ABR. 2016

1345 h. Nº de Inscrição

Servidor

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830 GABINETE 27
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
CEP.: 60.810-460
FONE.: 85 34448347

FORTALEZA-CE




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Júnior

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa introduzir no anexo 10.4 da Lei Nº 7897 de 260 de Dezembro de 1996, a lei de Uso e Ocupação do Solo, linha que classificará a Av. Mister Hull, localizada no bairro Antônio Bezerra como via coletora. A via em questão localiza-se em local que poderá contribuir para a expansão do desenvolvimento econômico de nossa cidade. Portanto é de grande importância que a legislação esteja em consonância com a vocação que a região comporta.

Assim a norma em questão deverá estar adequada para que o Poder Público venha a estimular o desenvolvimento econômico e por consequência distribuir nos diversos bairros de nossa cidade os seus benefícios. Sendo assim com a aquiescência de meus pares, peço a aprovação desta propositura, que se aprovada constituirá em uma Lei de largo alcance social.


Vereador Adail Júnior
2º Vice Presidente
PDT